



Destaques da

Câmara BSM

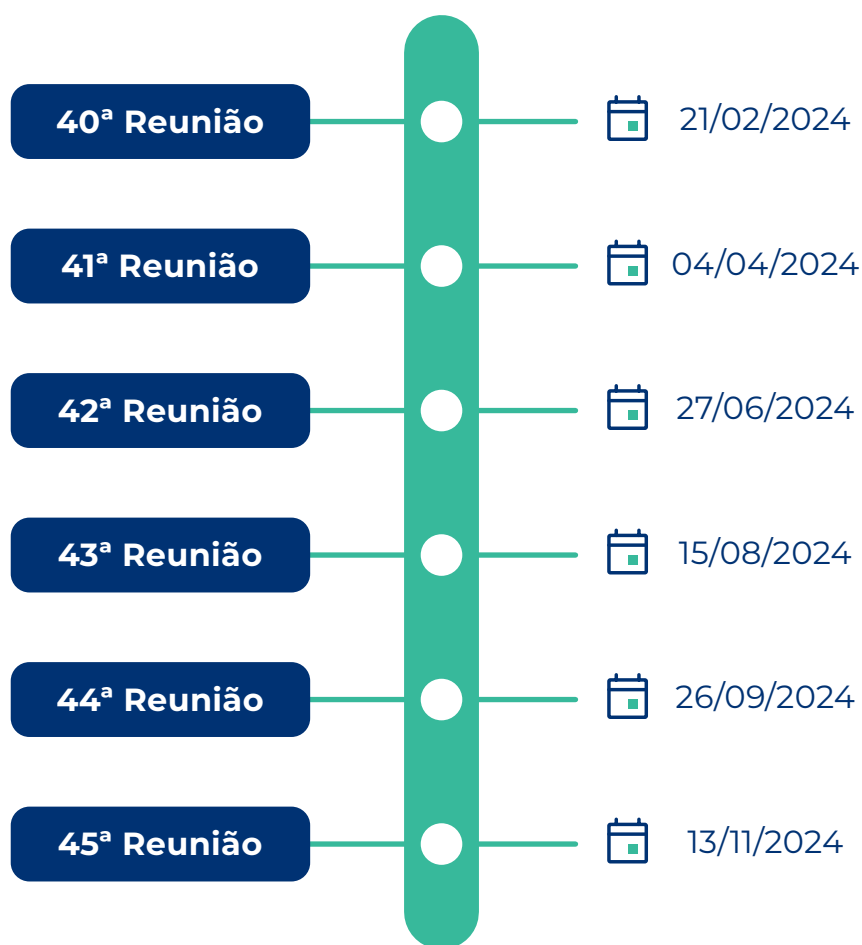
2024

Sumário

01	Apresentação	3
02	Normas de Supervisão	4
03	Notas de Orientação	5
04	Supervisão	6
05	Auditoria	8
06	BSM	10
07	Grupos de Trabalho	13
08	Composição da Câmara BSM	15

01 Apresentação

Ao longo de 2024, a BSM Supervisão de Mercados realizou, em conjunto com os Participantes do mercado, 6 (seis) reuniões da Câmara Consultiva de Mercado BSM ("Câmara BSM").



Por meio dessas reuniões, a BSM amplia o diálogo e a construção conjunta da autorregulação e sua entrega de valor, tornando-a cada vez mais próxima, dinâmica e eficaz, em benefício dos Participantes e do mercado.

02

Normas de Supervisão

Normas de Supervisão são publicações emitidas pela BSM que complementam as determinações dos normativos regulamentares vigentes, com o objetivo de esclarecer a diligência, os procedimentos e controles mínimos que devem ser adotados e mantidos pelos Participantes para cumprimento de obrigações exigidas pelas normas regulamentares, além de definir a forma de supervisão pela BSM sobre o tema.

Ao longo de 2024, a BSM publicou 11 (onze) Normas de Supervisão, tendo trabalhado conjuntamente com os Participantes da Câmara BSM em todas elas.

Normas de Supervisão publicadas em 2024

- 01/2024 – Processo de Gerenciamento de Mudanças
- 03/2024 – Segurança da Informação no âmbito da segregação de funções
- 04/2024 – Segurança da Informação
- 05/2024 – Testes de Capacidade em Cenários de Estresse
- 06/2024 – Resultado e Dispensa nas Auditorias Regulares (2024)
- 09/2024 – Falha de Entrega de Ativos no Mercado de Bolsa
- 14/2024 – Assessores de Investimento
- 15/2024 – Monitoramento de Operações e Ofertas
- 16/2024 – Saldo Devedor
- 24/2024 – Resultado e Dispensa nas Auditorias Regulares (2025)
- 25/2024 – Negociação de Ativos com Restrição

03

Notas de Orientação

A **Nota de Orientação** é um conjunto de orientações emitida pela BSM, com o objetivo de recomendar aos Participantes boas práticas para cumprimento das obrigações exigidas pelas normas regulamentares que estão sujeitos e competem à BSM supervisionar.

Ao longo de 2024, a BSM publicou 2 (duas) Notas de Orientação, tendo trabalhado conjuntamente com os Participantes da Câmara BSM em todas elas.

Notas de Orientação publicadas em 2024

- 07/2024 – Monitoramento de Certificação de Profissionais
- 17/2024 – Regras e Parâmetros de Atuação ou Normas e Parâmetros de Atuação



04

Supervisão

Na 40ª Reunião, a BSM reforçou a descontinuação de compartilhamento de alertas de *layering* e *spoofing* e destacou que a responsabilidade desse monitoramento é de cada Participante. Informou, ainda, que estão disponíveis no site da BSM o **Guia de Alertas**, documento que oferece sugestões relacionadas à construção de alertas de atipicidade dentro do universo do monitoramento supervisionado, e dados não confidenciais de indicadores para uso por parte de interessados, relacionados a **benchmarks** de mercado e atualizados mensalmente.

Ainda na 40ª Reunião, a BSM reforçou o dever de **monitoramento contínuo adequado de operações de mesmo comitente** (“OMC”), tanto nos pregões regulares como em leilões, com necessidade de o Participante, sempre que identificar atipicidades, proceder à devida comunicação para a CVM e BSM. Além disso, destacou a funcionalidade do *self trade prevention* (STP) e a importância de os Participantes identificarem as estratégias diferenciadas como uma forma de se ganhar eficiência, com o objetivo de se evitar trabalhos desnecessários com os falsos positivos capturados pela autorregulação.

A BSM também informou que, diante da autorização da **negociação de grandes lotes** pelo regulador, a estruturou painel de indicadores para o monitoramento, pela BSM, de tais operações, destacando que referidos indicadores possibilitam a avaliação da evolução da quantidade e volume das operações.

Guia de Alertas

A **segunda versão do Guia de Alertas**, que visa reforçar o compromisso da autorregulação em promover a troca de conhecimento e a orientação dos Participantes do mercado na supervisão de ofertas e operações, foi publicada em setembro de 2024.



Além disso, a BSM mencionou o dever do Participante em obter **cópia da documentação de identificação dos clientes**, decorrente da Resolução CVM nº 50. Destacou que, no entendimento da CVM, nas hipóteses em que tais documentos não são solicitados, o Participante deve construir procedimentos descritos em suas políticas internas e no RAIR, o qual contemplará a descrição do modelo alternativo e indicadores de efetividade.

Na 43ª Reunião, a BSM lembrou proibição, imposta pela Resolução CVM nº 35, de o intermediário aceitar ou executar ordens de clientes que não estejam previamente cadastrados ou que estejam com os **cadastros desatualizados**, reforçando a importância do cadastro para qualidade de todos os controles. Na ocasião, a BSM ressaltou sobre a construção, com o regulador, do entendimento de que a execução de ordem sem cadastro ou com cadastro desatualizado deve ser tratada como exceção, devendo o Participante ter descrito em suas políticas quais são as hipóteses consideradas como exceção, bem como as diligências que serão adotadas e alçada de aprovação para tratamento de tais exceções.

A BSM reforçou o **dever de o Participante monitorar continuamente** as operações por ele intermediadas, destacando que referida supervisão se trata da primeira camada de proteção da integridade e hígidez do mercado. Além disso, destacou a importância de uma construção entre as instituições, para que cada uma cumpra o seu papel no que diz respeito ao dever compartilhado em operações que são iniciadas em uma instituição e liquidadas em outra.

Ainda na 43ª Reunião, a BSM apresentou a proposta de criação de **sender location** para identificar origem de ordens aprovadas por clientes finais a partir de **mecanismo de mensageria push**, com a finalidade de diferenciar operações dessa modalidade daquelas oriundas de sessão Assessor e *Direct Market Access* ("DMA"), bem como apresentou as premissas da funcionalidade. Destacou que o objetivo de referida criação é reduzir solicitações a Participantes de trilhas de auditoria com alto volume de dados e de esclarecimentos adicionais.

Na 44ª Reunião, tratou-se do **Ofício Circular Conjunto CVM/SMI/SIN nº 01/2024**

recentemente publicado, que trata de interpretações sobre o art. 4º da Resolução CVM nº 30 (suitability), e destacou os principais pontos a serem observados pelos Participantes.

Workshop

Diante das dúvidas do mercado sobre o conteúdo do Ofício Circular Conjunto CVM/SMI/SIN nº 01/2024, a BSM realizou, em 30.10.2024, um **Workshop sobre o tema**, que contou com a participação da CVM.

A BSM também informou sobre a publicação das Resoluções CVM nº 209 e 210, que versam sobre regras e procedimentos para a **portabilidade de investimentos** em valores mobiliários, apresentando seus principais pontos. As instituições do mercado manifestaram dúvidas e preocupações sobre as novas regras, tendo a BSM se comprometido a esclarecê-las junto à CVM.

A BSM comentou sobre **tratamento de ordens em holding period** (período de suspensão da execução de ordem suspeita), dever previsto no item 26 no Roteiro PQO. A equipe técnica pontuou que a obrigação foi estabelecida com a finalidade de beneficiar as instituições, e que o item fora submetido ao mercado para consulta pública antes de sua efetiva publicação. Não obstante, diante dos comentários recebidos, a BSM se propôs a discutir com a B3 reavaliação da redação do item.

05 Auditoria

Na 40ª Reunião, a BSM reforçou que não haveria dispensa na auditoria dos processos de **monitoramento de operações e ofertas** e monitoramento de cadastro. Além disso, destacou a importância de todos os Participantes terem seu processo de monitoramento definido e implementado, com devida documentação da metodologia de seleção de ordens e apuração de efetividade.

Workshop

Diante das dúvidas levantadas pelo mercado sobre o tema de **monitoramento de operações e ofertas**, a BSM realizou em 05.06.2024 um **Workshop sobre supervisão de Operações e Ofertas**.

Na 42ª Reunião da Câmara BSM, a BSM tratou sobre a **avaliação parcial da supervisão do processo de PLD/FTP**, destacando os principais apontamentos constatados, relacionados a AIR, classificação de risco e realização de operações com cadastro desatualizado e PEP não identificado. Além disso, o Diretor de Autorregulação salientou a importância do tema para o regulador na avaliação do Brasil pelo GAFI/FATF.

Na 43ª Reunião, discorreu-se sobre o resultado parcial dos **testes de capacidade no ambiente de pós-negociação** em 2024. Na ocasião, destacou-se, como principal percepção, a mobilização para atendimento do teste de estresse em 2023.

Além disso, a equipe técnica da BSM informou que foram identificadas deficiências nos **Relatórios de Avaliação Interna de Risco** ("RAIR") e **Relatório de Controles Internos** ("RCI"), tendo os testes de auditorias realizados demonstrando relevante quantidade de apontamentos. A BSM comentou brevemente sobre as principais falhas detectadas.

Workshop

A BSM realizou em 23.09.2024 um **Workshop sobre Controles Internos e Avaliação de Riscos**, com participação da CVM, para compartilhamento de experiências e conhecimentos sobre a implementação eficaz de controles internos e a importância da avaliação rigorosa de riscos.

Guias de RAIR e RCI

Em 10.12.2024, a BSM publicou **Guia para a Elaboração do RAIR e Guia para Elaboração do RCI**, com o objetivo de orientar os Participantes quanto à forma e ao conteúdo a serem observados na elaboração de tais documentos, e auxiliá-los no cumprimento de seus deveres estabelecidos na regulação em vigor.



Na 45ª Reunião, a BSM reforçou objetivos dos **questionários** aplicados em 2024 nas auditorias, que visam promover a maturidade das instituições em processos considerados não críticos ou ainda em desenvolvimento. Ressaltou-se que um preenchimento cuidadoso pelo Participante é essencial, pois as respostas influenciam a supervisão da BSM e podem acelerar o processo de auditoria. Na mesma ocasião, a equipe técnica da BSM destacou a responsabilidade das instituições em fornecer informações verídicas na **autodeclaração**, apontando que alguns Participantes, embora afirmassem ter corrigido apontamentos, ainda apresentaram recorrências nas auditorias de 2024.



06 BSM

Normativos BSM

A BSM publicou novas versões dos seguintes normativos:

Regulamento Processual

Publicado em 10.12.2024 e com início de vigência em 02.01.2024, a nova versão do Regulamento Processual da BSM contempla, em síntese, as seguintes alterações:

- **PAD pelo Rito Sumaríssimo:** Tratar com maior celeridade e assertividade os casos que não justificam a adoção de PAD, pelos ritos ordinário ou sumário, mas que, ao mesmo tempo, são graves o suficiente para afastar a aplicabilidade de outras medidas de enforcement ou não as repetir;
- **Análise Preliminar de Indícios de Irregularidade:** Ampliar o escopo para inclusão das comunicações recebidas pela BSM e indícios de irregularidades identificados em MRP;
- **Cartas de Alerta e Cartas de Recomendação:** Possibilidade de adoção de Medida de *Enforcement* suplementar na hipótese em que não é implementado, ou não se mostre efetivo o plano de ação apresentado em Carta de Alerta e Carta de Recomendação;
- **Aditamento do Termo de Acusação:** Ampliação das hipóteses;
- **PAD pelo Rito Sumário:** Exclusão da hipótese referente ao desenquadramento do Participante em relação aos requisitos econômicos e financeiros dispostos nas regras de acesso da B3;
- **Citação e intimação:** Adequação à Resolução CVM nº 45 e outros aprimoramentos;





- **Cadastro atualizado:** Prever expressamente a responsabilidade do Defendente pela manutenção de seu cadastro atualizado perante a B3, como forma de resguardar a validade das intimações realizadas pela BSM com base nas informações constantes do cadastro;
- **Cumulação de penalidades:** Adequação ao art. 60 da Resolução CVM nº 45;
- **Defesa:** Adequar as regras aplicáveis à defesa ao art. 29 da Resolução CVM nº 45;
- **Critério de atualização de valores:** Definição da taxa Selic para atualização de valores tratados no âmbito de Análise Preliminar de Indícios de Irregularidade ou PAD; e
- **Implantação do Portal BSM:** Alterações gerais para acomodar a inclusão das medidas de *Enforcement* no sistema de envio e recebimento de informações da BSM (Portal BSM).

Regulamento do MRP

Publicado em 12.12.2024 e com início de vigência em 02.01.2024, a nova versão do Regulamento do MRP contempla, em síntese, as seguintes alterações:



- **Julgamento de recursos:** Adequação das hipóteses de cabimento e competência para julgamento de recursos interpostos em Processos de MRP ao quanto disposto na Resolução CVM nº 220, de forma a estabelecer expressamente a competência do Conselho de Autorregulação para julgamento de todos os recursos interpostos em Processo de MRP;
- **Pedidos contrapostos:** Possibilitar a formulação, pela parte recorrida, de pedidos contrapostos em caso de recurso interposto contra decisão de procedência parcial;
- **Temas repetitivos:** Criação de enunciado de Tema Repetitivo, com o objetivo de garantir uniformização de decisões e maior celeridade e economia processual.

Novo site

Na 45ª Reunião, a BSM informou que reformulou a tecnologia de seu site, alinhando-a com a utilizada pelas demais empresas do Grupo B3.

O [novo site](#), que já está disponível para acesso, tem como objetivo oferecer uma experiência de navegação mais intuitiva e aprimorada aos usuários.

Publicação de Cartas de Alerta

Na 45ª Reunião, a BSM informou que passou a disponibilizar as [Cartas de Alerta de 2024](#) em sua página. Com essa iniciativa, os temas mais recorrentes relacionados às medidas de *enforcement* se tornaram acessíveis, com destaque para os casos de pessoas vinculadas. Para a BSM, a transparência alcançada através desse compartilhamento de informações é cuidadosamente balanceada com a proteção do sigilo, assegurando que a identidade dos participantes permaneça resguardada.



07

Grupos de Trabalho



em andamento

Monitoramento Contínuo Conjunto de Dados (MC²D)

Formado em 2022, esse Grupo de Trabalho debate o modelo do monitoramento conjunto contínuo de dados e as principais trilhas de dados a serem compartilhadas continuamente pelos Participantes com a BSM.

- Participação de 400 pessoas, de 64 instituições;
- Realização de 10 reuniões em 2024;

Entregas em 2024:

- Segregação de Acesso no Portal BSM e Senha de Acesso aos Trabalhos de Auditoria ([CE 8/2024](#))
- [Versões 2.1, 2.2 e 2.3 do Manual de Layouts](#)



concluído

Modelo de Riscos

Grupo de Trabalho formado para aprofundamento das discussões sobre os modelos de risco existentes atualmente no mercado, sobretudo diante da heterogeneidade dos modelos e a necessidade de se dar a devida transparência e clareza aos investidores, principalmente de varejo, em relação a essas regras.

- Participação de 52 pessoas, de 26 instituições;
- Realização de 3 reuniões em 2024.

**concluído**

Carteiras Recomendadas e Administradas

Formado para se discutir acerca do entendimento sobre produtos carteira administrada e carteira recomendada, como uma forma de se buscar uniformização, se aplicável, as respectivas formas de utilização e, com isso, definir melhores práticas para a transparência desses produtos aos clientes.

- Participação de 73 pessoas, de 18 instituições;
- Realização de 8 reuniões em 2024, que contaram com participação da B3, ANBIMA e CVM.

**em andamento**

Acesso

Formado para se debater acerca da possibilidade de construção de regras de acesso aos mercados organizados pela B3 diferenciadas a depender do modelo e características de cada Participante.

- Participação de 69 pessoas, de 25 instituições;
- Realização de 7 reuniões em 2024

08

Composição da Câmara BSM

J.P. Morgan CCVM S.A. – Bruno Oliveira – Presidente da Câmara BSM

Genial Institucional CCTVM S.A. – Luis Resende – Vice-Presidente da Câmara BSM

BSM Supervisão de Mercados – André Eduardo Demarco

Conselho de Autorregulação da BSM – José Flávio Ferreira Ramos

Ágora CTVM S.A. – Paulo Sérgio Pereira

Ativa Investimentos – Juliana Figueiredo

Banco C6 S.A. – Gustavo Caldas da Silva

Banco Safra S.A. – Claudio Moura

BGC Liquidez DTVM LTDA. – Marcelo dos Santos

BTG Pactual CTVM S.A. – Izabel Santiago

Citibank S.A. – Julio Cesar Cuter

Corretora Geral VC LTDA – Ede Antonio Gasperin

CM Capital Markets CCTVM LTDA – Jon Andreescu

Daycoval CTVM Ltda. – William Moreira Amaral

Ideal CTVM – Peter Klein

Inter DTVM Ltda. – Mirna de Oliveira Faria

Itaú CV S.A. – Eduardo Borro

Merrill Lynch S.A. CTVM – Magda Melo de Souza

Morgan Stanley CTVM S.A. – Alessandra Konda

Nu Invest Corretoras de Valores S.A. – Janine A. Heineman

Santander CCVM S.A. – Anamaria Pimenta

Terra Investimentos DTVM LTDA – José Ricardo Pinheiro

UBS Brasil CCTVM S.A. – Marcelo Okura

XP Investimentos CCTVM S.A. – Julia Duarte

Secretário da Câmara BSM

Marcelo Soldi Junior – Advogado da BSM

